



## FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ

Rua Coronel Benjamim Vieira, nº 456 - Sala 1, Centro CAMBORIÚ  
CEP: 88340356 - Tel: (47) 3365-2311

**Licença Ambiental de Operação**  
**8752/2022**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/53471/23653>

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ, com base no processo de licenciamento ambiental DIV/25163 e parecer técnico nº 23211/2022, concede a presente Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

### Empreendedor

**Nome:** Usina Camboriú Gestão de Resíduos da Construção Civil Ltda

**CPF/CNPJ:** 42846867000102

**Endereço:** Estrada Geral Rio do Meio, S/N, Rio do Meio

**CEP:** 88349899

**Município:** CAMBORIÚ

**Estado:** SC

### Empreendimento

**Usina Camboriú Gestão de Resíduos da Construção Civil Ltda - 42846867000102**

**Atividade Licenciável:** 71.60.06 - Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil.

**Atividade Inerentes:** DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E/OU REJEITOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ATERROS

**Endereço:** Estrada Geral Rio do Meio, nº s/n, Rio do Meio

**CEP** 88349899

**Município:** CAMBORIÚ

**Estado:** SC

**Coordenadas UTM** X 730956.0, Y 7008666.0

### Da operação

Emissão de Licença Ambiental de Operação (LAO)

#### Descrição do Empreendimento

De acordo com o projeto arquitetônico, o empreendimento será implantado em um terrenolocalizado na Avenida João da Costa, com área total de 45.947,08 m<sup>2</sup> (Matrícula nº 28.338). Área total do território 15,22ha, área de servidão administrativa 0,2013 há, área líquida do imóvel 15,0232 ha, APP 0,7346 ha, reserva legal 2,7497ha. A área 03 é que engloba área de implantação do empreendimento.

#### Aspectos Florestais

**Reserva Legal:** Não se aplica.

**Área de Preservação Permanente – APP:** O empreendimento se encontra em APP, limitado ao sul (fundos) pelo rio Camboriú, com uma APP de 50 metros com elaboração do PRAD.

**Corte de Vegetação:** Como compensações pelo corte serão doados 380 indivíduos arbóreos nativos para a Fundação do Meio Ambiente de Camboriú (Fucam). AUC 31/2022

**Espécies ameaçadas de extinção:** Não se aplica.

**Área Verde:** Possui cortina verde.

### **Controles ambientais**

Sistema de tratamento de efluente constituído na implantação por um tanque séptico; um filtro anaeróbio e sumidouro; na fase de operação serão, tanque séptico, filtro anaeróbico, sumidouro e caixas de gordura;

Sistema de tratamento de efluentes industriais, caixa separadora de água e óleo (CSAO);

Pontos de monitoramento de águas subterrânea e superficial;

Acompanhamento do PRAD;

Monitoramento de Ruídos;

Controle de Particulados;

Segregação e acondicionamento dos resíduos da construção civil gerados na instalação, conforme o Programa de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

Os resíduos domésticos gerados na fase de operação do empreendimento deverão ser separados em recicláveis e não recicláveis e acondicionados em lixeiras devidamente identificadas, com piso impermeável e conexão no sistema de tratamento de efluente.

### **Programas ambientais**

**Programa de Monitoramento Ambiental da Estação de Tratamento de Efluentes:** O objetivo estabelecer critérios para a correta operação e manutenção do Sistema de tratamento dos efluentes e da drenagem pluvial do empreendimento, tanto na fase de instalação quanto na fase de operação, de modo a garantir o bom funcionamento da mesma e atender os padrões legais de lançamento. A limpeza deve ser realizada semestralmente e devem ser encaminhados à FUCAM, cópia dos comprovantes de limpeza e a licença ambiental de operação da empresa responsável por respectivo serviço.

**Programa de Monitoramento Ambiental da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO):** Com objetivo de verificar o atendimento aos parâmetros legais de lançamento, devem ser realizadas análises laboratoriais com frequência semestral na entrada e saída do SSAO. Os efluentes industriais tratados deverão atender aos padrões de emissão dos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e Resolução do CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011. No caso de os parâmetros analisados não atenderem os requisitos legais, o empreendedor deverá realizar a manutenção e/ou substituição do sistema de tratamento, conforme orientação de um profissional legalmente habilitado.

**Programa do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC):** O PGRCC visa promover a correta gestão dos resíduos da construção civil gerados pela implantação do empreendimento, conforme preconiza a legislação vigente (Resolução CONAMA nº 307/2012 e a NBR 10.004/04). Os dispositivos de armazenamento deverão ser caçambas com identificação conforme o tipo de resíduo, visando a organização da obra e preservação da qualidade dos resíduos.

**Programa do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS):** O plano deverá ser operado pelo empreendimento durante toda a sua vida útil e fase de operação. O intuito do programa é acondicionar os resíduos em ambiente coberto, com piso impermeável e ralo conectado no sistema de tratamento de efluente, bem como segregá-los entre reciclável e não reciclável para posterior encaminhamento para coleta seletiva.

**Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Subterrâneas:** Os sistemas de monitoramento subterrâneo são equipamentos que possibilitam a avaliação das alterações na qualidade e nos níveis da água subterrânea. O objetivo deste programa é de acompanhar a qualidade ambiental deste compartimento, por meio da realização de análises físico-químicas.

**Programa de Monitoramento do PRAD:** O Projeto de Recuperação de Área Degradada visa à recuperação da margem do curso d'água degradada através da recomposição paisagística com plantio de espécies nativas na APP - Área de Preservação Permanente do curso d'água. Pretende-se também, fazer com que a área de preservação permanente exerça suas funções ecológicas que são: proteção do leito de rio contra o assoreamento causado pelo carreamento de partículas sólidas de solo, corredor gênico servindo como ponte de troca de biodiversidade, além das funções ecológicas como ninhas para reprodução de espécies da avi-fauna e fonte também de alimento para as mesmas.

**Programa de Monitoramento de Ruídos:** Tem como objetivo avaliar os níveis de ruído no local de estudo antes da implantação do aterro, visando o controle ambiental em busca do conforto da comunidade e o atendimento à legislação ambiental vigente.

**Programa de Controle de Particulados:** O programa de controle de particulados atmosféricos tem como objetivo garantir a preservação da saúde e do bem-estar de toda a comunidade e dos trabalhadores, bem como implementar medidas preventivas e de controle a fim de reduzir ou minimizar os possíveis impactos causados pela emissão de material particulado.

**Programa de Sinalização Viária:** A operação de empreendimento, devido à sua natureza, tende a alterar o cotidiano da comunidade do entorno. O aumento do tráfego de veículos acarretam em riscos de acidentes, sendo essencial a adoção da sinalização e medidas de proteção/segurança. O programa de sinalização viária tem como objetivo garantir a segurança dos transeuntes e colaboradores, evitar perdas e danos materiais de qualquer natureza e mitigar a alteração do cotidiano das comunidades lindeiras.

### **Medidas compensatórias**

**Compensação pelo uso de APP: PRAD.**

**Compensação pelo corte de Mata Atlântica/GERCO:** Como compensações pelo corte serão doados 380 indivíduos arbóreos nativos para a Fundação do Meio Ambiente de Camboriú (Fucam). AUC 31/2022.

**Compensação do SNUC:** Não se aplica.

### **Condições específicas**

#### **Condições específicas e condicionantes:**

1. A presente Licença Ambiental viabiliza a operação das atividades de Unidade de triagem de resíduos da construção civil, reciclagem de resíduos da construção civil e disposição final de rejeitos da construção civil em aterros;
2. Afixar placa informativa, referente ao licenciamento ambiental em local visível durante a obra;
3. Esta licença não autoriza corte/supressão de vegetação, quando necessário solicitar na FUCAM autorização de corte (AuC);
4. Seguir norma técnica referente à compactação do aterro acompanhado por responsável técnico;
5. Taludes não poderão exceder 30° de angulação;
6. Esta licença não permite o aterro de gesso ou misturas com gesso, resíduos perigosos, contaminados, orgânicos e eletrônicos;
7. Resíduos classe B, C e D deverão ser armazenados, triados e destinados para empresas devidamente licenciadas, não sujeitas a intempéries e piso impermeável;
8. Deverá o empreendimento prever o estaqueamento de piquetes ao longo da área útil e frente operacional devidamente identificando a cota máxima de aterro;
9. Deverá ser executado ao longo da operação e desenvolvimento dos aterros a drenagem pluvial;
10. Deve ser apresentado no período de 6 meses que antecedem o plano de encerramento da atividade;
11. Realizar manutenção/limpeza da bacia de sedimentação quando necessário;
12. Apresentar em até 30 dias: Anotação de responsabilidade técnica (ART) para execução das atividades do empreendimento;
13. Apresentar em até 120 dias: Bacias de decantação dos resíduos classe D;
14. Apresentar em até 120 dias: Triturador de resíduos e esteira de triagem;
15. Apresentar anualmente: Laudo geotécnico e levantamento topoplanialtimétrico. Demonstrando as áreas aterradas e volume total já operado;
16. Apresentar anualmente: Atualização da execução do projeto de recuperação de área degradada (PRAD);
17. Monitoramento quanto a gestão de resíduos da construção civil:
  - a) Realizar a segregação dos resíduos na própria origem de geração e acondiciona-los/armazená-los, separadamente, conforme classificação da Resolução CONAMA nº 307/2002 e atualizações;
  - b) O armazenamento temporário dos resíduos recicláveis deverá ocorrer em caçambas e baias, devidamente identificados com sua respectiva classe e não sujeitas a intempéries;
  - c) A coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil deverá ser realizada por empresa devidamente licenciada;
  - d) Apresentar anualmente: Relatório da movimentação dos resíduos recebidos e destinados. O relatório deve conter os montantes recebidos e destinados por mês com comprovação do manifesto de resíduos;
18. Monitoramento Ambiental quanto ao sistema de tratamento de efluente sanitário adotado para operação do empreendimento:
  - a) Durante a fase de operação do empreendimento os efluentes serão encaminhados para sistema composto de tanque séptico, filtro anaeróbio, sumidouro e caixas de gordura que deverão ser seguidos as condicionantes citadas abaixo;

b) Os efluentes tratados deverão ser encaminhados para sumidouro dentro dos parâmetros estabelecidos pela CONAMA 430/2011, conforme indicado no projeto hidrossanitário aprovado;

c) Apresentar anualmente: Comprovante limpeza semestral nos tanques sépticos e filtro anaeróbio, acompanhado da Licença Ambiental;

d) O lodo e a espuma acumulados no sistema de tratamento dos efluentes sanitários do empreendimento em nenhuma hipótese podem ser lançados em corpos de água ou galerias de água pluviais;

e) O eventual revestimento de piso executado na área dos sistemas de tratamento das águas residuárias não pode impedir a abertura das tampas de inspeção e caixas de gordura;

f) Apresentar semestralmente: Análises de efluente bruto e tratado, com intuito de verificar a eficiência do sistema de tratamento de efluente sanitário adotado. Os parâmetros analisados devem ser: pH, temperatura, matérias sedimentáveis, materiais flutuantes, demanda bioquímica de oxigênio (DBO), demanda química de oxigênio (DQO), coliformes fecais, coliformes totais, óleo e graxas, cloro residual, compostos organoclorados, fósforo total e nitrogênio amoniacal. As análises devem ser realizadas por um laboratório devidamente cadastrado no Instituto de Meio Ambiente (IMA) e/ou certificado pelo INMETRO, bem como, devem ser apresentadas e acompanhadas de Parecer Técnico Conclusivo com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

19. Monitoramento Ambiental quanto ao sistema de tratamento de efluente da caixa separadora de água e óleo (CSAO) adotado para operação do empreendimento:

a) Deverão ser encaminhados para caixa separadora de água e óleo (CSAO), através da canela de recolhimento de óleo. Com objetivo de verificar o atendimento aos parâmetros legais de lançamento;

b) Apresentar semestralmente: Limpeza da CSAO, acompanhada de manifesto de resíduos (MTR) e licença ambiental;

c) Apresentar semestralmente: Análise da CSAO, contendo os seguintes parâmetros (pH, Fenóis totais Materiais sedimentáveis, Óleos e graxas minerais e Surfactantes, os padrões deverão atender resolução CONAMA 430/2011;

20. Monitoramento ambiental da qualidade das águas subterrâneas:

a) O objetivo deste programa é de acompanhar a qualidade ambiental deste compartimento, por meio da realização de análises físico-químicas. Será realizado por meio da coleta de amostras em 05 poços piezométricos, distribuídos na área do empreendimento, definidos a partir da determinação da movimentação da água subterrânea, de forma a permitir a avaliação de qualquer influência do empreendimento na qualidade da água subterrânea;

b) Apresentar Semestralmente: Análises dos poços de monitoramento das águas subterrâneas com parâmetros previsto na CONAMA 420/2009 acompanhada por parecer técnico conclusivo e ART.

21. Monitoramento ambiental da qualidade das águas superficiais:

a) O objetivo do Plano de Monitoramento dos Recursos Hídricos Superficiais é de estabelecer um plano de acompanhamento da qualidade ambiental deste compartimento, por meio da realização de análises físico-químicas periódicas de amostras coletadas nos pontos de monitoramento estabelecidos na área do empreendimento, visando a obtenção de parâmetros para avaliar possíveis alterações nos padrões de qualidade da água decorrentes da operação do empreendimento. O monitoramento será realizado por meio da coleta de amostras nos cursos de água existente no terreno, considerando o sentido de escoamento;

b) Apresentar Semestralmente: Análises de monitoramento das águas superficiais com parâmetros previsto na CONAMA 357/2005 acompanhada por parecer técnico conclusivo e ART.

23. Apresentar anualmente: Programa de monitoramento da qualidade do ar e relatório fotográfico da umectação de vias internas e externas.

24. Deverá ser requerida a Renovação de Licença Ambiental de Operação (LAO) 120 dias antes no vencimento com a seguinte documentação:

a) Requerimento de Renovação de LAO conforme modelo da FUCAM;

b) Procuração para representação do interessado, conforme modelo da FUCAM;

c) Cópia do Boleto e comprovante de pagamento da taxa de Renovação de LAO da FUCAM;

d) Relatório técnico acompanhado de registro fotográfico, elaborado por um profissional habilitado com sua respectiva ART, comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos nesta Licença Ambiental, durante a operação do empreendimento.

e) Demais documentos listados na Instrução Normativa 02 e 65 do IMA.

#### **Condições gerais:**

1. Sempre que julgar necessário, a FUCAM solicitará informações e/ou estudos complementares. Esta licença não dispensa nem substitui alvarás, certidões ou exigências de qualquer natureza, exigidas pelas Legislações Municipal, Estadual e Federal;

2. A responsabilidade pela execução da obra é do requerente e dos responsáveis técnicos, que deverão responder por qualquer prejuízo causado a terceiros e qualquer dano a equipamentos públicos ocasionados em decorrência da realização do serviço;

3. A movimentação de máquinas deve evitar transtorno ao trânsito e à comunidade circunvizinha. As vias que dão acesso ao terreno deverão ser mantidas em perfeitas condições de limpeza e tráfego.

4. A **FUCAM** mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- a) **Violação ou Inadequação** de qualquer condicionante, exigências ou normas legais;
- b) **Omissão ou Falsa Descrição** de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença;
- c) **Superveniência** de graves riscos ambientais e/ou saúde pública;
- d) **Operação Inadequada** dos sistemas de controles ambientais.

#### **Atendimento das condições de validade da licença anterior**

Condicionantes atendidas e folha de rotina emitida

#### **Análise técnica**

O empreendimento providenciou o licenciamento junto a esta Fundação solicitando primeiramente a Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação, sendo esta emitida em 01 de abril de 2022 – LAP/LAI nº 1948 /2022 e LAO Parcial4569/2022 emitida em 12/07/2022 com validade de 24 meses.

Os impactos ambientais mais relevantes gerados na fase de operação serão provenientes da geração de resíduos sólidos da construção civil e efluentes sanitários e industrial, esses devem ser mitigados desde que seguidos e cumpridos os planos e programas ambientais apresentados e as condicionantes impostas na presente licença ambiental devem ser mitigados por meio da implantação do PGRS e PGRSCC, e do Sistema de Tratamento de Efluentes e de seu plano de monitoramento.

**Sugere-se a emissão da LAO com prazo de validade de 48 (quarenta e oito) meses**

#### **Conclusão**

Mediante o exposto, sugere-se a emissão da Licença Ambiental de Operação para unidade de reciclagem de resíduos da construção civil, associada de disposição final de rejeitos da construção civil em aterro em favor de Usina Camboriú Gestão de Resíduos da Construção Civil CNPJ: 42.846.867/0001-02, observando as condicionantes listadas.

#### **Documentos que fundamentam o parecer**

ART;

Pagamento taxa;

Procuração;

Relatório da LAO;

Requerimento.

#### **Documentos em Anexo**

Nada consta.

#### **Condições de Validade**

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**Prazo de Validade**

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

**Data, local e assinatura**

**CAMBORIÚ**, 21 de dezembro de 2022

Valmor Dalago  
**Presidente**